



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a formação de Ata de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE** para atender às demandas da administração Pública Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 232.148,40
B	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 233.494,68
C	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO FRESAGEM DESCONTÍNUA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$ 840.935,50
D	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM RECUPERAÇÃO DE BASE/SUB-BASE	R\$ 2.602.520,00
E	CAPEAMENTO ASFÁLTICO CAMADA BINDER	R\$ 1.119.187,50
F	REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	R\$ 95.225,00
G	SELAGEM DE TRINCAS	R\$ 20.700,00
H	SINALIZAÇÃO	R\$ 77.618,12
TOTAL		R\$ 5.221.829,20

1.2. Da estimativa do valor

1.2.1. O objeto dessa licitação será composto por lote único;

1.2.2. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 5.221.829,20 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada;

1.2.3. A licitação será realizada na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**;

1.2.4. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), SETOP, EDUCAÇÃO-SP e SICRO em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 14 do Decreto municipal nº 29/2025;





1.2.5. O BDI utilizado na planilha foi de **20,09%**, e Encargos Sociais sem desoneração de 112,84% (Horista) e 69,95% (Mensalista);

1.2.6. Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas;

1.2.7. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global, para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

1.3. **Da quantidade estimada**

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4. **Da classificação/natureza do objeto**

1.4.1. Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum de engenharia, a Lei os define como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.4.2. Tal enquadramento justifica-se porque os serviços de Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base possuem padrão de desempenho e qualidade objetivamente definida, mediante especificações usuais de mercado, tratando-se de um Serviço Comum de Engenharia.

1.5. **Do prazo de vigência da contratação**

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.5.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 399/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

1.6. **Do prazo de início dos serviços**

1.6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços;

1.6.2. O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, conforme as necessidades por ela apresentada;

1.6.3. O prazo de execução dos serviços, se dará de acordo com o volume do serviço contratado, sendo estipulado no momento da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. **Das condições de participação**

1.7.1. Participação de Consórcios

1.7.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.7.2. Participação de Pessoa Física

1.7.2.1. Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

1.7.3. Participação de Cooperativa





1.7.3.1. Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A contratação de serviços de Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base visa estabelecer um instrumento administrativo que permita a contratação ágil e eficiente com preços previamente registrados e acordados.

2.3. O município de Nova Santa Rita por estar em constante crescimento e desenvolvimento, possui a necessidade de serviços de infraestrutura para atendimento da população. Esses serviços proporcionam aumento das relações comerciais, conforto e o beneficiamento da mobilidade urbana. Dentre os principais fatores podem ser citados os seguintes:

2.3.1. Segurança para os usuários das vias: O recapeamento e a manutenção adequada das vias são essenciais para garantir a segurança de todos os usuários das estradas, incluindo motoristas, ciclistas e pedestres. Problemas como buracos, rachaduras e desníveis nas pistas podem causar acidentes graves, danos aos veículos e até mesmo colocar vidas em risco. Ao investir na melhoria das condições das estradas, reduzem-se significativamente as chances de ocorrência de acidentes e suas consequências.

2.3.2. Redução do número de sinistros e custos com saúde pública: Com vias em más condições, os acidentes de trânsito aumentam, levando a um aumento nos custos com atendimentos hospitalares e tratamentos médicos. Ao realizar a manutenção das estradas, o município contribui para a redução dos índices de acidentes, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde pública e, consequentemente, economizando recursos financeiros.

2.3.3. Melhoria na mobilidade urbana: Vias em bom estado facilitam a circulação de veículos, contribuindo para uma melhor fluidez do tráfego. O recapeamento e a manutenção adequada ajudam a reduzir congestionamentos, melhoram a acessibilidade e aumentam a eficiência do sistema viário como um todo, proporcionando maior agilidade e comodidade aos cidadãos.

2.3.4. Bem-estar dos cidadãos: Vias mal conservadas podem causar desconforto e estresse para os usuários, seja em trechos urbanos ou rurais. Ao investir em recapeamento e manutenção viária, o município demonstra preocupação com o bem-estar de sua população, oferecendo uma infraestrutura de qualidade para todos que utilizam as vias.

2.3.5. Valorização do patrimônio público: Estradas em boas condições contribuem para a valorização do patrimônio público municipal. A falta de manutenção adequada pode causar acúmulo de água em áreas irregulares, favorecendo a degradação do pavimento. A manutenção periódica visa também otimizar os custos de recuperação e prolongar a vida útil do pavimento, evitando que pequenos problemas evoluam para danos mais graves e onerosos.

2.3.6. Em resumo, a realização de serviços de recapeamento e manutenção viária no município de Nova Santa Rita é uma ação necessária e benéfica, pois visa garantir a segurança e a qualidade de vida de todos que transitam pelas vias afetadas por problemas estruturais. Além disso, essas medidas impactam positivamente a economia local e valorizam o patrimônio público, consolidando uma gestão pública responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável da comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Abrangência dos serviços





3.1.1. A solução proposta para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada em pavimentação para execução de serviços de Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base, cuja finalidade é suprir as necessidades que não podem ser atendidas pelo corpo técnico próprio da prefeitura municipal. Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda solicitada.

3.2. Definição da localidade

3.2.1. Os serviços poderão ser prestados em qualquer local dentro do Município de Nova Santa Rita/RS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

4.1.1. As condições para atendimento do objeto licitado estarão descritas nos itens a seguir.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.2. O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

4.2.3. Conforme o Art. 26 da Lei 8.078/90, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 (noventa) dias tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito. Ainda conforme a referida Lei, prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II do Capítulo IV, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de Amostras

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.2. A execução de serviços de Manutenção Viária, contemplando recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de base e sub-base pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser avaliados e mitigados adequadamente para garantir a sustentabilidade do projeto e a preservação do meio ambiente. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:





Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
Contaminação da Água	Uso de barreiras de contenção para evitar derramamentos. Armazenamento adequado de materiais perigosos e treinamento dos trabalhadores para manuseio seguro de substâncias químicas.
Geração de Resíduos Sólidos	Implementar um plano de gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e a destinação correta dos resíduos gerados, além de minimizar a geração de resíduos através de práticas de construção sustentável.
Poluição Atmosférica	Utilizar equipamentos com manutenção em dia para minimizar emissões, instalar barreiras para contenção de poeira e planejar as atividades de construção para reduzir a geração de poluentes.
Alteração dos Níveis de Ruído	Manutenção dos motores de máquinas e equipamentos, uso de EPIs auricular adequados à intensidade dos ruídos gerados, conforme as normas de segurança do trabalho Atendimento aos níveis sonoros e demais preceitos regidos pela legislação pertinente.
Educação e Sensibilização	Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

4.7. Das condições de Recebimento

4.7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Termos de Referência;

4.7.2. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Projeto Básico/ Termo de Referência;

4.7.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características da execução da obra, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Fica admitida a subcontratação do objeto, quando demonstrada vantajosidade para o município;

4.8.2. Ainda, caso seja de interesse da contratada, esta deverá solicitar a administração a subcontratação por meio de documento oficial, constando as informações necessárias acerca da empresa terceira.

4.9. Do Preposto

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

4.10. Da Garantia Contratual

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Da Garantia da Proposta





4.11.1. Não se aplica.

4.12. Das Obrigações da Contratada

4.12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução;

4.12.2. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre) e Normas Técnicas pertinentes, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

4.12.3. Observar as instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;

4.12.4. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental pertinente;

4.12.5. Propor ao CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

4.12.6. Alertar o CONTRATANTE quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;

4.12.7. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando, inclusive, casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

4.12.8. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

4.12.9. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

4.12.10. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados as suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

4.12.11. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.12.12. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

4.12.13. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar a fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação;

4.12.14. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução dos serviços junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.13. Das Obrigações da Contratante

4.13.1. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;

4.13.2. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

4.13.3. Disponibilizar o local a ser executado o serviço;

4.13.4. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Termo de Referência;





- 4.13.5. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos levantamentos e/ou especificações, por escrito;
- 4.13.6. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se estão de acordo as especificações e normas técnicas vigentes;
- 4.13.7. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.13.8. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Ata de Registro de Preços;
- 4.13.9. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício;
- 4.13.10. Providenciar a rescisão da Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
- 4.13.11. Proceder ao final da execução dos Serviços à análise dos documentos entregues dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos;
- 4.13.12. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA;
- 4.13.13. Receber os serviços licitados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.13.15. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços licitados;
- 4.13.16. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de capacidade para atender, no mínimo, a 02 (duas) demandas (frentes de trabalho) concomitantemente. A quantidade foi estimada baseado nas demandas das secretarias que devem utilizar o Registro de Preços e demandas recorrentes do município.

5.1.2. Os serviços serão realizados conforme a necessidade de cada secretaria, e definidos os quantitativos pelos técnicos responsáveis por essa Ata de Registro de Preços, e executados mediante ordem de serviço expedida pela SMDU.

5.2. Da forma de execução

5.2.1. Imprimação com asfalto diluído CM-30

5.2.1.1. O serviço de imprimação consiste na aplicação de película de material betuminoso, com baixa viscosidade, do tipo CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir





condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 l/m² a 1,6 l/m².

5.2.2. Pintura de Ligação

5.2.2.1. Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

5.2.2.2. Para a pintura de ligação serão aplicados asfaltos emulsionados tipo RR-2C, diluídos em água na proporção de 1:1.

5.2.2.3. A taxa de aplicação deve situar-se entre 0,5 e 0,7 litros por m² de emulsão após sua diluição em água.

5.2.3. Método de distribuição dos materiais para Imprimação e Pintura de Ligação

5.2.3.1. Todo equipamento, antes do início da execução dos serviços, deverá ser examinado, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.2.3.2. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construído para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de aproximadamente 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

5.2.3.3. O material betuminoso não deve ser distribuído quando em dias de chuva, até 3 dias após a mesma, ou quando esta estiver eminente. A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de saia da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida com o emprego do espargidor manual (“caneta”) ou, em alguns casos, até mesmo com o refazimento completo da camada.

5.2.4. Controle de Qualidade e Quantidade de Imprimação e Pintura de Ligação

5.2.4.1. O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará dos seguintes ensaios para o carregamento que chegar ao local de execução dos serviços:

- a) Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol;
- b) Ensaio de peneiramento (peneira nº 20);
- c) Determinação do resíduo por destilação ou por evaporação.

5.2.4.2. O controle de quantidade será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado;
- b) Utilizando uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar diretamente pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.





5.2.5. Concreto Asfáltico camada Binder 3cm

5.2.5.1. O concreto asfáltico que compõe a camada binder deverá ser produzido em usina a quente apropriada e deverá possuir características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso CAP-50/70, ou outro se devidamente justificado. O processo de espalhamento e compressão da camada será executado à quente.

5.2.5.2. Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deverá ser examinado, devendo estar de acordo. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- a) Depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme;
- b) Caminhões basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel, gasolina, etc, não serão permitidos);
- c) Equipamentos para espalhamento e acabamento constituídos de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade;
- d) Equipamento para compressão constituídos por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²).

5.2.5.3. Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto essa se encontrar em condições de operacionalidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

5.2.5.4. Em dias de chuva ou quando esta estiver iminente não serão realizados os serviços.

5.2.6. Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) camada de Rolamento:

5.2.6.1. O concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, que será fornecido na Usina de Concreto Asfáltico onde tanto agregados como ligante são previamente aquecidos, para depois serem misturados.

5.2.6.2. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada na faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 85 a 95 segundos Saybolt-Furol, entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107 graus e nem superiores a 177 graus.

5.2.6.3. O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao lugar da aplicação, em veículos basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho e superfície para proteger a mistura. A mistura de concreto betuminoso deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10 graus centígrados e com tempo não chuvoso.





5.2.6.4. O concreto betuminoso deverá ser fornecido pela usina em temperatura mínima de 150°C e não poderá ser aplicado na pista em temperatura inferior a 110°C. Tendo sido decorridos mais de 7 (sete) dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sob a superfície imprimada ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, deverá ser feita uma pintura de ligação.

5.2.6.5. O espalhamento do concreto betuminoso deve ser feito com a moto niveladora equipada com pneus lisos para regularização sobre pedra irregular. Caso ocorram pequenas irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como forma geral, a temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

5.2.6.6. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem que deve ser feita com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. As pressões dos pneus devem ser elevadas até atingir o grau de compactação especificado.

5.2.6.7. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

5.2.6.8. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rodado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.2.6.9. Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até seu completo resfriamento.

5.2.6.10. Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperaturas, por dia em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) Da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina (150°C, mínima);
- b) Da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente (110°C). O controle de temperatura é de exclusividade da contratada, que deverá fornecer os laudos de laboratório a contratante.
- c) Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova. Na pista admite-se a variação de 10%, da espessura para pontos isolados, e até 5% de redução da espessura mínima de 0,05m.

5.2.7. Equipamentos

5.2.7.1. No processo de execução são recomendados os seguintes equipamentos:

- a) planta do local da posição das sondagens;
- b) Retroescavadeira;
- c) Caminhão pipa;
- d) Rolo liso;
- e) Caminhão espargidor;
- f) Usina de asfalto;
- g) 1 encarregado;
- h) 4 rastilhos – asfaltadores;
- i) 3 auxiliares;





- j) Motoniveladora – vibroacabadora;
- k) Rolo compactador Tandem com carga de 8t a 12t;
- l) Rolo compactador de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada;
- m) Placa vibratória;
- n) Demais equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

5.3. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Engenheiro Civil Júnior

5.3.1.1. Os serviços deverão ser acompanhados por Engenheiro civil Júnior, através de comprovação por meio da realização de serviços de capacidade tecnológica similares às do objeto. O Engenheiro cumprirá as funções de supervisionar a qualidade da execução, verificar e solucionar possíveis problemas existentes, garantir que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas aplicáveis e verificar condições de risco e segurança do trabalho, buscando sanar qualquer problema que possa vir a ocorrer.

5.3.2. Encarregado geral

5.3.2.1. Deverá organizar e supervisionar diretamente os serviços de acordo com as especificações técnicas, distribuir, coordenar e orientar as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução dos serviços dentro dos prazos e normas estabelecidos. Fiscalizar e orientar os funcionários para a correta utilização de EPI's e EPC's e controlar a segurança do trabalho e a sinalização de segurança dos serviços em execução, visando a proteção e manutenção da integridade física dos trabalhadores e usuários das vias.

5.3.3. Mobilização de equipamentos

5.3.3.1. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução dos serviços. A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos do serviço e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.3.4. Sinalização

5.3.4.1. Todos os serviços de manutenção das vias deverão ser previamente sinalizados e isolados conforme segue:

5.3.4.2. Devem ser adotadas as normas e procedimentos da Prefeitura Municipal, em conformidade com legislação federal que dispõe sobre “Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas”.

5.3.4.3. Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização.

5.3.4.4. Ocorrendo situações onde a sinalização dos serviços conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

5.3.4.5. Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto da execução dos serviços na fluidez e segurança do tráfego.

5.3.4.6. Quando os serviços ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- a) Divulgar os locais onde ocorrerão os serviços, a duração dos mesmos, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);





b) Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

5.3.4.7. É obrigação do responsável pela implantação da sinalização cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados. Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios dos serviços.

5.3.4.8. A remoção da sinalização temporária deve obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término dos serviços para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

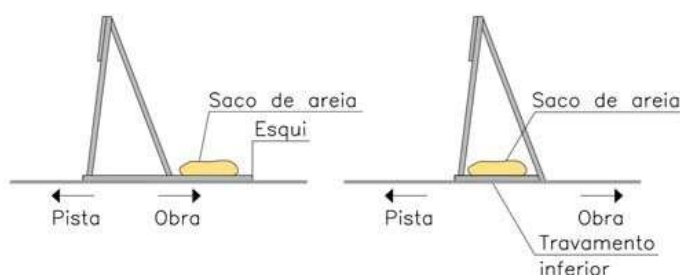
5.3.4.9. No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- a) Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- b) Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- c) Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- d) Remoção da sinalização temporária;
- e) Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- f) Abertura do tráfego.

5.3.4.10. Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

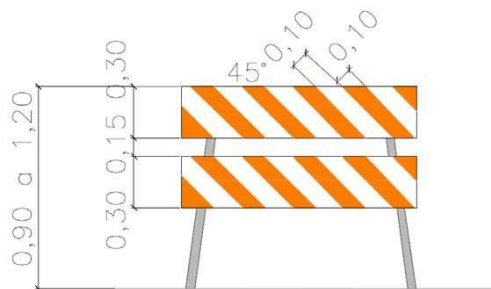
5.3.4.11. Os modelos de placas e demais componentes da sinalização estão detalhados nos itens a seguir:

5.3.4.12. Barreira tipo I: Dimensões e características

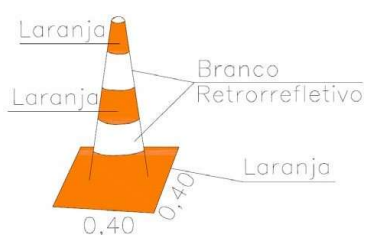




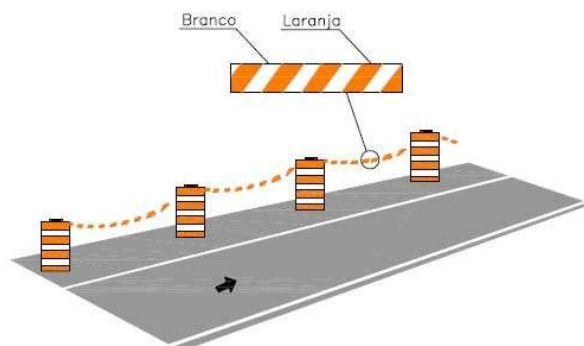
5.3.4.13. Barreira tipo II: Dimensões e características



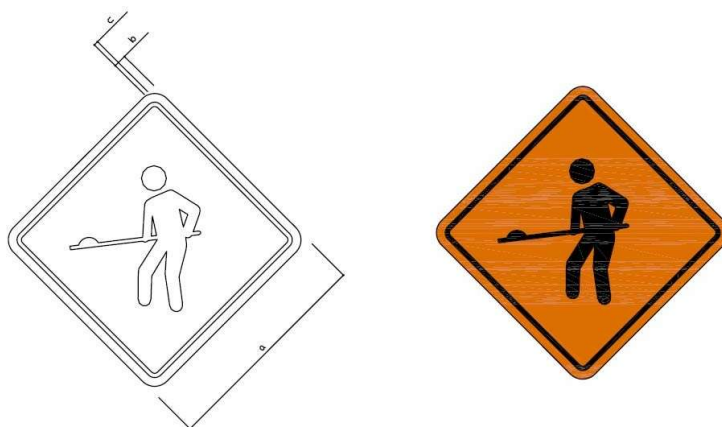
5.3.4.14. Cones: Dimensões e características



5.3.4.15. Fitas de canalização: Características



5.3.4.16. Placas de Sinalização de Obras e serviços





Via	Lado Mínimo (a)	Orla Externa Mínima(b)	Orla Interna Mínima(c)
Urbana	450	09	18
Rural (Estrada)	500	10	20
Rural (Rodovia)	600	12	24
Áreas protegidas por legislação especial (*)	300	06	12

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

5.3.4.17. Placas de Sinalização de Obras e serviços



Dimensões	
Tamanho (m)	1,5 x 1,0
Altura de letra (mm)	150

5.3.4.18. Placa Desvio à Esquerda



Dimensões	
Tamanho (m)	1,0 x 0,8
Altura de letra (mm)	150





5.3.4.19. Placa Desvio à Direita



Dimensões	
Tamanho (m)	1,0 x 0,8
Altura de letra (mm)	150

5.3.4.20. Placa Obedeça ao Operador



Dimensões	
Tamanho (m)	1,5 x 1,0
Altura de letra (mm)	150

5.3.4.21. Placa Máquinas na Pista



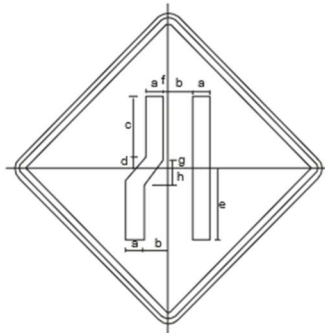
Dimensões	
Tamanho (m)	1,5 x 0,8





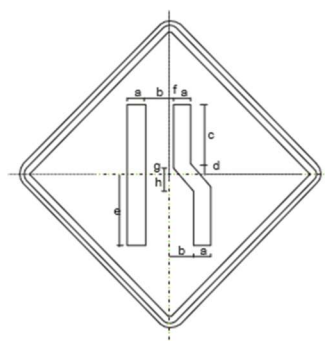
Altura de letra (mm)	150
----------------------	-----

5.3.4.22. Placa Estreitamento de Pista à Esquerda



Dimensões (mm)								
Placas	a	b	c	d	e	f	g	h
800	64	98	220	40	260	16	28	60
1000	80	110	275	50	325	20	35	75

5.3.4.23. Placa Estreitamento de Pista à Direita



Dimensões (mm)								
Placas	a	b	c	d	e	f	g	h
800	64	98	220	40	260	16	28	60
1000	80	110	275	50	325	20	35	75





5.3.5. **Banheiro Químico**

5.3.5.1. Os banheiros químicos volantes deverão acompanhar as equipes de rua. Serão construídos em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização. Resolvem os problemas higiênicos e sanitários de uma forma rápida e eficaz com baixo custo. Não há necessidade de ligar água e esgoto, deverá ser utilizado sistema de descarga reutiliza a água da caixa de dejetos, que recebe um tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram riscos ao meio ambiente e a saúde humana. Deverá ser realizada limpeza periódica dos banheiros, os dejetos deverão ser encaminhados a locais devidamente licenciados e de acordo com as normas ambientais.

5.3.6. **Recapeamento asfáltico fresagem descontínua de pavimento asfáltico**

5.3.6.1. Os locais para execução da fresagem serão indicados pela fiscalização. A fresagem descontínua é um processo de corte de áreas selecionadas de um pavimento asfáltico. É realizada para remover corrugações e pavimentos antigos e preparar a superfície para receber um novo revestimento. Deverá ser precedida pela limpeza da área, e após a fresadora remove a camada superficial do pavimento ou defeito.

5.3.7. **Recapeamento asfáltico com recuperação de base/ sub-base**

5.3.7.1. Serão realizados reparos profundos nas áreas com pontos críticos em que houver baixa resistência, sendo essas indicadas pela fiscalização conforme segue:

a) Deverá ser executada a marcação e delimitação das áreas afetadas bem como o isolamento e sinalização do serviço. Após executar o corte uniforme em formato quadrado ou retangular, proceder com a demolição parcial do pavimento, de forma mecanizada e sem reaproveitamento. Deve-se remover nas áreas indicadas, o asfalto existente e o solo abaixo do pavimento até a profundidade de 25 cm abaixo do nível do pavimento;

b) Após a remoção do material demolido, limpeza e compactação do subleito, será feita a camada de regularização composta por brita graduada (15 cm). Sobre a camada de brita realizar a imprimação com asfalto diluído CM-30 ao nível do pavimento existente e após a sua cura aplicar a pintura de ligação;

c) A pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, nos serviços de recapeamento, deverá ser executada em uma camada, sobre a base imprimada, visando promover a aderência entre estas camadas e o revestimento a ser executado. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas;

5.3.7.2. Por fim executar a camada de revestimento em CBUQ (5cm) onde a mistura asfáltica deve ser espalhada, regularizada e depois compactada garantindo que sua espessura final fique no mesmo plano que o restante da pista. Especificações adotadas conforme faixa C (capa de rolamento) do DNIT.

5.3.7.3. Observações: A alteração da espessura da camada a ser removida bem como do material utilizado na regularização deverá ser previamente avaliada e autorizada pela fiscalização.

5.3.8. **Nivelamento de Poços de Visitas (PV)**

5.3.8.1. Nos locais onde forem executadas intervenções de conservação do pavimento os tampões de poço de visita existentes e que estejam em desnível com a pista de rolamento deverão ser nivelados.

5.3.9. **Capeamento asfáltico camada binder**

5.3.9.1. O capeamento asfáltico consiste na aplicação de CBUQ sobre pavimento com pedra irregular existente. No trecho de capeamento a execução do revestimento asfáltico será subdividida em duas camadas, totalizando 5cm de espessura, sendo que ambas as camadas deverão ser executadas sobre o material ligante, conforme descrito neste Termo de Referência. Os serviços de capeamento asfáltico compreenderão:

- a) Varrição e limpeza de área;
- b) Pintura de ligação 1ª camada;





- c) Execução de camada de regularização com (binder) CBUQ na espessura de 3 cm;
- d) Pintura de ligação 2ª camada;
- e) Execução de capa de rolamento com CBUQ na espessura de 2 cm.

5.3.9.2. Serviços Iniciais: Deve-se proceder com a varredura da superfície de modo a eliminar elementos vegetais, pó e material solto existente. O jato de ar comprimido deverá ser utilizado quando as condições da pista assim o exigirem, mesmo após o processo de varredura. A medição e o pagamento serão por área de pista limpa. Para os serviços de Capeamento asfáltico sobre pedra de basalto, deverá ser feito a limpeza de toda pista, eliminando a vegetação nas juntas do pavimento.

5.3.9.3. Pintura de Ligação com RR-2C: Nos serviços de capeamento, a pintura de ligação deverá ser executada em duas camadas, primeiramente sobre o pavimento existente de basalto irregular e posteriormente sobre a camada de regularização, objetivando promover aderência com a camada superior de material betuminoso. A emulsão asfáltica será do tipo RR-2C com taxa de aplicação de emulsão diluída em torno de 0,5L/m², após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

5.3.9.4. Camada Intermediária de Regularização binder: Nos serviços de capeamento asfáltico, após a limpeza da pista e aplicação da pintura de ligação com RR-2C, executa-se a camada de regularização com a primeira camada de CBUQ (binder) com a espessura de 3cm, que será espalhada com moto niveladora, preenchendo e nivelando as deformidades resultantes da pavimentação existente no local;

5.3.9.4.1. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

5.3.9.4.2. Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada até atingir a espessura correta.

5.3.9.5. Camada de rolamento CBUQ 2cm: Após finalizada a camada de regularização da pista e aplicada a segunda etapa de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, executa-se a capa de rolamento em CBUQ com espessura de 2 cm, esta será espalhada com vibroacabadora, deixando a espessura uniforme e com os caimentos adequados em direção aos bordos. Toda a camada será comprimida com rolo de pneus e Tandem em quantidade adequada e da maneira uniforme. Aplica-se a seguir o material betuminoso, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando em dias de chuva, até 3 dias após a mesma, ou quando esta estiver eminente. Especificações adotadas conforme faixa C (capa de rolamento) do DNIT.

5.3.10. Selagem de trincas de forma mecanizada com emulsão

5.3.10.1. A selagem de fissuras tem por finalidade evitar a penetração de água no pavimento. Ela deverá ser usada, quando o pavimento ainda estiver em boas condições, como uma medida preventiva. Ela se aplica a trincas longitudinais e transversais (Fendas Classe 1: FC1).

5.3.10.2. Deve-se inicialmente efetuar um corte ao longo da fissura, de forma a criar um reservatório para o selante, cujas dimensões devem atender:

- a) Largura = de 8mm a 10mm;
- b) Profundidade = de 14mm a 16mm.





5.3.10.3. Antes da aplicação, o local deverá ser sinalizado, isolado e deverá ser limpo com jato de ar comprimido ou vassoura para remover sujeira, poeira, detritos e óleos. Após a emulsão deverá ser aplicada com pistola, caneta ou espalhador. Após, deverá ser aplicado pequena quantidade de areia sobre o produto para liberação do tráfego.

5.3.11. Remoção e recolocação de meio-fio

5.3.11.1. Havendo a necessidade, os meios-fios que estiverem desalinhados, desnivelados ou faltantes, junto as intervenções de conservação de pavimento, devem ser removidos e recolocados ou substituídos mantendo o alinhamento e o nível dos demais meios-fios existentes na via.

5.3.11.2. A remoção e reposição de meio-fio pode ser feita, desde que tal serviço seja inevitável e autorizado pela fiscalização da SMDU, por metro executado, conforme planilha orçamentária.

5.3.11.3. Os rejuntas devem ser feitos com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

5.3.11.4. As argamassas de assentamento devem ter traço 1:3 de cimento e areia, adicionadas de 10% de cal.

5.3.12. Normas e Práticas Complementares

5.3.12.1. Os serviços seguirão as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre), DAER RS (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) e determinações da fiscalização da SMDU de Nova Santa Rita / RS;

5.3.12.2. NBR 14950 - Materiais betuminosos – Determinação da Viscosidade Saybolt-Furol;

5.3.12.3. NORMA DNIT 452/2024 – ME - Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio;

5.3.12.4. DNIT 031/2024 – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço;

5.3.12.5. NBR 7181/2025 – Solo: Análise Granulométrica;

5.3.12.6. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da fiscalização e a ensaios de controle tecnológico.

5.4. Dos horários de prestação dos serviços

5.4.1. Atividades que precisarem ser feitas fora do horário padrão de execução de serviços (antes das 8h e após às 17h) deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização;

5.4.2. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

5.5. Dos profissionais disponibilizados

5.5.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados;

5.5.2. É obrigação do licitante assegurar que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, contendo, no mínimo, o nome completo e a empresa contratada.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1. Além das Normas descritas anteriormente, para a contratação deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos:

a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços;





- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

7.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

7.2. Habilitação jurídica

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.4. Regularidade trabalhista





7.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação Econômico-financeira

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);
- d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

7.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

7.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

7.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;





- 7.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;
- 7.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;
- 7.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:
- 7.5.9. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):
- das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
 - ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
 - do parecer dos auditores independentes;
 - para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
 - para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.
- 7.5.10. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
 - Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - Campo J800 com as Notas Explicativas.
- 7.5.10.1. Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).
- 7.5.11. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
- Termos de abertura e encerramento;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstrações do Resultado do Exercício;
 - Notas Explicativas.

7.6. **Habilitação Técnica**

7.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

7.6.2. **Qualificação Técnico-Operacional**

7.6.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

7.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;





7.6.2.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

7.6.2.4. Para fins de comprovação de aptidão técnica, exigida nos termos da legislação vigente, a licitante deverá demonstrar experiência prévia equivalente a, no mínimo, 50% do objeto contratado, conforme definido pela equipe técnica, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, sem prejuízo ao interesse público;

7.6.2.5. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

- a) **Item 16** – Construção de base/sub-base para pavimentação de brita graduada simples – **750m3**, correspondendo aproximadamente 50% da metragem total prevista.
- b) **Item 22** - Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – **250 m3**, correspondendo aproximadamente 50% da metragem total prevista.

7.6.2.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima;

7.6.2.7. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021;

7.6.2.8. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá observar para a vedação do somatório de atestado a seguinte regra: Será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo, limitado a um atestado por consorciado no mesmo item de serviço para atendimento da quantidade mínima exigida, não sendo permitido o somatório de atestados por uma mesma empresa, ou seja, cada empresa consorciada poderá apresentar para fins de somatório apenas um atestado para atendimento do mesmo item de serviço.

7.6.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

7.6.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

7.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes do edital, em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

- a) **Item 16** – Construção de base/sub-base para pavimentação de brita graduada simples.
- b) **Item 22** - Execução de Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento.

7.6.3.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico da Ata de Registro de Preços, representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

7.6.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.





8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

8.2. De acordo com a Ordem de Serviço, o fiscal e o responsável pelo recebimento e conferência do objeto poderão ser os seguintes:

8.2.1. Fiscais Técnicos:

- a) Engenheira Civil Mirela Miorim, matrícula: 16803-2;
- b) Engenheira Civil Fernanda Magnus Medeiros, matrícula 17488-1;
- c) Engenheiro Civil Rodrigo Nascimento Minatto, matrícula: 16223-1;
- d) Engenheiro Civil Marco A. Saraçol Ferreira, matrícula 10600-01;
- e) Engenheiro Civil Eugenio Cesconetto, matrícula 17499-1;

8.2.2. Fiscais Administrativos:

- a) Agente Administrativo Maria Luiza Silva dos Santos, matrícula: 14761-2;
- b) Diretor de Área Alexandre Ferretti, matrícula: 5009126-1.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições serão executadas pelo fiscal técnico da Ata de Registro de Preços ao final da execução das atividades relacionadas na Ordem de Serviço;

10.2. São passíveis de medição as etapas definidas na Ordem de Serviço que tenham sido efetivamente executadas, e que atendam às especificações da Ordem de Serviço e estejam concluídas integralmente;

10.3. Todas as etapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição das etapas executadas, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços e de um representante da CONTRATADA;

10.4. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na Ordem de Serviço estiverem executados em sua totalidade, compreendendo a execução de forma integral, sendo consideradas efetivamente concluídas com o Aceite Definitivo do objeto;

10.5. Os preços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA;

10.6. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à sua má execução deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 30 dias.





11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, cuja medição deverá estar atestada pelo fiscal técnico da ata de registro de preços;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

11.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) planilha de medição assinada;
- b) diário de obras;
- c) demais documentos exigíveis;
- d) no caso de simples nacional, a empresa deverá apresentar a declaração mensal do simples nacional (das);
- e) guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega (para Modalidade Geral);
- f) guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços (para Modalidade Geral);
- g) relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço (para Modalidade Geral);
- h) cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam (para Modalidade Geral);
- i) cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço (para Modalidade Geral);
- j) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- k) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- l) cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

11.4. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e autorizar a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal;

11.5. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;

11.6. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços;





11.7. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Secretaria responsável pela demanda, a Secretaria de Finanças Públicas deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa;

11.8. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

11.9. Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença;

11.10. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Órgão: 14

Unidade: 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1137

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão: 09

Unidade: 003 – Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2169 - Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas

Vínculo: 15000001- Recurso Livre

Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Nova Santa Rita, 15 de outubro de 2025.





JULIANO DIAS FURQUIM

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Mat. 5009119-1

MIRELA MIORIM

Engenheira Civil
Mat. 16803-2

RODRIGO NASCIMENTO MINATTO

Engenheiro Civil
Mat. 16223-1

FERNANDA MAGNUS MEDEIROS

Engenheira Civil
Mat. 17488-1

MARCO A. SARAÇOL FERREIRA

Engenheiro Civil
Mat. 10600-01

EUGÊNIO CESCO NETTO

Engenheiro Civil
Mat. 17499-1

MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS

Agente Administrativo
Mat. 14761-2

ALEXANDRE FERRETTI

Assessor de gestão
Mat. 5009126-1

